



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 3215/2008</b>		
Ementa <b>ALTERA A RESOLUÇÃO N° 3166, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007, QUE AUTORIZOU A CÂMARA MUNICIPAL A PROMOVER, EM PARCERIA COM AS ESCOLAS, O CONCURSO "ÁGUA: UMA GOTA VALE UMA VIDA."</b>		
Data da Norma <b>04/03/2008</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 21/12/2017	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Decreto Legislativo n° 174/2017</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

RE 3215/2008  
Fls. 2/3

### **RESOLUÇÃO Nº 3.215, DE 04 DE MARÇO DE 2.008.**

**“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 3.166, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.007 – QUE AUTORIZOU A CÂMARA MUNICIPAL A PROMOVER, EM PARCERIA COM AS ESCOLAS, O CONCURSO “ÁGUA: UMA GOTTA VALE UMA VIDA.”**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Vereador Silney José Vieira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 021/08, de autoria do Vereador Silney José Vieira)

**Art. 1º** - O Artigo 2º da Resolução nº 3.166, de 16 de outubro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O concurso acontecerá todos os anos durante o mês de agosto e será aberto para todas as séries escolares, a partir do I ciclo do ensino fundamental, sendo eleito um trabalho de cada série dentre todas as escolas, onde os alunos criadores dos trabalhos eleitos receberão Diploma e Medalha “Água: uma gota vale uma Vida”, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal, na segunda quinzena do mês de setembro.”*

**Art. 2º** - Os Incisos do Artigo 3º da Resolução nº 3.166, de 16 de outubro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - ...*

*I- 1ª e 2ª séries do I ciclo do ensino fundamental: pintura de desenho sobre “Água é Vida”*

*II- 3ª e 4ª séries do I ciclo do ensino fundamental: desenho livre com o tema “Água e o Meio Ambiente”*

*III- 5ª e 6ª séries do II ciclo do ensino fundamental: frase com o tema “Desperdício da Água”*

*IV- 7ª e 8ª séries do II ciclo do ensino fundamental: cartaz com o tema “Economizando Água para Garantir o Futuro”*

*V- 1ª e 2ª séries do ensino médio: poesia com o tema “Água: como é Importante”*

*VI- 3ª série do ensino médio: redação com o tema “Água: Elemento Fundamental para o Ser Humano e o Mundo”.*”

**Art. 3º** - O Artigo 4º da Resolução nº 3.166, de 16 de outubro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - As Escolas serão convidadas pela Câmara Municipal a participar, devendo fazer sua inscrição como participante no concurso, até a primeira quinzena do mês de julho, junto à Secretaria da Câmara Municipal.”*





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RE 3215/2008  
Fls. 3/3

**Art. 4º** - O Artigo 6º da Resolução nº 3.166, de 16 de outubro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º - Os trabalhos serão analisados pela Comissão Especial, durante a primeira quinzena do mês de setembro e receberão notas que valerão de 5 a 10 pontos. Os trabalhos empatados em primeiro lugar de cada série serão, reavaliados pela Comissão, que escolherá um vencedor."*

**Art. 5º** - O "caput" do Artigo 7º da Resolução nº 3.166, de 16 de outubro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:


*"Art. 7º - Os trabalhos elaborados pelos alunos, serão selecionados pelas Escolas que elegerá os dez melhores trabalhos de cada série, devendo ser entregues, com todos os seus dados preenchidos, até o último dia útil do mês de agosto, junto a Sede da Câmara Municipal, dentro de envelopes lacrados, separados por série, com os seguintes dados em sua parte externa:"*


**Art. 6º** - O Artigo 8º da Resolução nº 3.166, de 16 de outubro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º - Os trabalhos serão expostos junto ao prédio da Câmara Municipal, durante todo o mês de outubro; nas escolas interessadas em expor em sua instituição escolar, durante todo o mês de novembro. Após esta data será arquivado no acervo da Câmara Municipal."*

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 04 de março de 2.008.


  
**VELSÍRIO LUIZ DOS REIS**  
Vice-Presidente

  
**SILNEY JOSÉ VIEIRA**  
Presidente

  
**CLAUDEMIR RODRIGUES**  
2º Secretário

  
**AUREO RODRIGUES DE SOUZA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quatro (04) de março de dois mil e oito (2008).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Superintendente

